



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00064/2023

01 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Apresento, a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso para a: Aquisição de utensílios eletrodomésticos como bens de uso permanente, conforme as especificações e os quantitativos descritos para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN

ITEM	Descrição	QTD
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS Especificações: Modelo Inverter, Capacidade Térmica de refrigeração de 12.000 BTU/h, tipo split, certificado com selo PROCELINMETRO com eficiência energética nível A, tensão 220 volts, garantia mínimo de 01 (um) ano. Com instalação inclusa no local da entrega, incluindo suporte interno e externo, cabos elétricos e tubos de até 3 metros	2
2	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS - Especificações: Modelo Inverter, Capacidade Térmica de refrigeração de 18.000 BTU/h, tipo split, certificado com selo PROCEL INMETRO com eficiência energética nível A, tensão 220 volts, garantia mínimo de 01 (um) ano. Com instalação inclusa no local, incluindo suporte interno e externo, cabos elétricos e tubos de até 3 metros.	1
3	AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS - Especificações: Modelo Inverter, Capacidade Térmica de refrigeração de 24.000 BTU/h, tipo split, certificado com selo PROCELINMETRO com eficiência energética nível A, tensão 220 volts, garantia mínimo de 01 (um) ano. Com instalação inclusa no local da entrega, incluindo suporte interno e externo, cabos elétricos e tubos de até 3 metros	1
4	BEBEDOURO COLUNA FORNECA ÁGUA GELADA E NATURAL - Especificações: gabinete em aço inox com tampa e base injetados; controle automatico temperatura; cfc free - gás 134a; reservatório em atóxico; não enferruja; alça de transporte para facilitar o manuseio; capacidade de armazenamento 2 litros;	4



	certificado pelo inmetro. dimensão do produtor: altura: 905mm, largura: 330mm. especificações técnicas: tensão/voltagem bivolt, conteúdo da embalagem 01 bebedouro e manual de instrução 01 ano contra defeito de fabrica. observação baixo consumo de energia.	
5	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 50 LITROS COLUNA + FILTRO - Especificações : Corpo e estrutura em aço inox 430; com 02 Torneiras de Metal de alta vazão geladas; Aparador de água (pingadeira) em plástico de alta resistência (sem emendas, não vaza); Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Armazenamento mínimo de 50 litros de água; ITENS INCLUSOS: Acompanha manual instalação; Filtro externo com rosca de ½” e filtragem de 120 litros por hora certificado pelo Inmetro; Kit Instalação; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM. Altura: 131 cm; Largura: 46 cm; Profundidade: 49 cm; Peso: 20 kg	1
6	COOKTOP ESMALTADO 2 BOCAS PRETO A GÁS - Especificações: 2 queimadores a gás, vidro temperado, acendimento super automático, trespes em aço esmaltado, botões multicontrol removíveis, com dimensões do produto 51 x 30,2 x 9,9 cm; 5,8 Quilogramas	2
7	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO – BIVOLT - Especificações: Mesa de vidro temperado e sem bordas Trespes individuais e manípulos removíveis Forno com capacidade de 50L 1 grade deslizante Peso 24,7 Quilogramas Pés Robustos Trempe individual 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura Vidro duplo na porta do forno Visor amplo na porta do forno Vidro interno removível Capacidade do forno: 50 L	2
8	FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS 30X40 PERFIL 7 DE BAIXA PRESSÃO FORNO 92 LTS - Especificações: Fogão Industrial de Baixa Pressão à Gás GLP (BOTIJÃO); Linha Tradicional; Mesa Perfil 7; Grelhas em ferro fundido 30x30cm; Grelha Central em ferro fundido 40x40cm; 05 Queimadores Duplos 170mm; Bandeja coletora de resíduo em Aço Galvanizado; Estrutura em Aço Carbono; Cor: Cinza Grafite. Medidas do fogão montado: Altura: 83 cm; Largura: 125 cm; Profundidade: 88 cm. DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: Altura: 31 cm; Largura: 48 cm; Profundidade: 59 cm.	1



9	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL 3,5 LITROS - Especificações: Estrutura Reforçada em Aço Inoxidável Altura: 530 mm; Comprimento: 200 mm; Largura: 225 mm; Peso: 3,5 Kg; Potência do Motor: 1000W; Consumo: 1 kW/h; Capacidade: 3,5L; RPM: 18000	2
10	MICRO-ONDAS COM 17 PROGRAMAS DE COZIMENTO E DESCONGELAR, COM TOQUE DIGITAL, CAPACIDADE TOTAL 30 LITROS - Especificações: com puxador na porta Capacidade total: 30L, Potência: 800W Voltagem: 220V Peso líquido: 12,48 kg Dimensões do produto (LxAxP): 50.5 x 29.1 x 37 cm Dimensões da embalagem (LxAxP): 55.7 x 31 x 48.1 cm Peso bruto: 15.5 kg Relógio: Sim	1
11	REFRIGERADOR 240L 1 PORTA CLASSE A 220 VOLTS, BRANCO - Especificações: Dimensões do produto 61,1D x 55W x 140,6H centímetros geladeira com porta única, Porta francesa de tamanho completo, Congelador interno. Voltagem: 220 volts. Capacidade: 240 litros. Descongelação automática. As prateleiras são aramadas e removíveis com altura regulável, que oferece melhor aproveitamento de alimentos e recipientes de alturas variadas.; gavetão transparente para frutas e legumes; porta-ovos removível para 12 unidades e pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros.	2
12	TORRADEIRA - Especificações: Altura 18,00cm, Largura 15,50cm, Profundidade 27,00cm, Peso 790,00g, Potência (W)750, Bandeja de migalhas: Sim, Quantidade de pães: 2, VOLTAGEM: 220 VOLTS	2
13	VENTILADOR DE PAREDE - Especificações: com ajuste de altura manual, 6 pás Dimensões: 61x51x15cm Modelo: 50cm Peso: 3,2 Kg Grade: 50 cm Dimensão da pá: 40 cm Dimensão do suporte: 15 cm Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar a limpeza Grades de proteção metálicas que proporcionam grande efeito decorativo.	8

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3 Os objetos devem ter garantia mínima 12 (doze) meses, a contar da data da entrega;

1.4 Deverá ser reparado ou substituído o objeto que apresentar defeito, dentro do prazo da garantia, em no máximo 7 (sete) dias corridos, a contar da abertura da Ordem de Serviço de reparo;;

1.5 O produto deverá ser novo, original e montado por fabrica nacional, com garantia de 12 meses.



1.7 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez dias) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato

1.8 A contratada se responsabilizara por eventuais problemas técnicos ocorrido em tempo de garantia, conforme demonstrado anteriormente.

1.9 Ocorrendo quaisquer eventuais problemas a contratada deverá substituir temporariamente o equipamento danificado, substituindo por outro da mesma especificação ou superior até o conserto do adquirido.

1.10 O contrato terá validade de 6 meses podendo ser prorrogado

1.11 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.12 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os imposto e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta,

1.13 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

1.14 Durante o período de assistência técnica da garantia dos eletrodomesticos, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado.

1.15 Em casos de problemas ocasionados nos itens em comento o fornecedor tomando ciência este não sendo solucionado dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias.

1.16 Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.



2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade gerada nas diversas unidades administrativas, conforme demonstra os documentos de formalização de demanda,, oferecendo assim aos servidores e público externo equipamentos em perfeitas condições de uso.

2.2 Os eletrodomésticos visam atender à demanda permanente desses materiais, gerada nas diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN.

2.3 A justificativa para a aquisição em comento os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivo.

2.4 Ressalto que alguns eletrodomésticos mais antigos utilizados nas unidades, já se encontram com um considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização. Em razão disto, alguns com extenso tempo de utilização necessitam ser objetos de substituição.

2.5 Soma-se a isso que o quantitativo de Eletrodomésticos necessário foi analisado oportunamente em Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pela equipe de cotação de preços.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Consiste na Contratação de empresa para Aquisição de utensílios eletrodomésticos como bens de uso permanente, conforme as especificações e os quantitativos descritos para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



4.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

4.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

4.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.3 O critério de seleção será o menor preço entre as propostas classificadas, em ordem ascendente de preço após o encerramento da fase de lances, que atenda aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios e aos requisitos de habilitação.

4.4 Nos termos da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, será concedido preferência para, microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. **(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

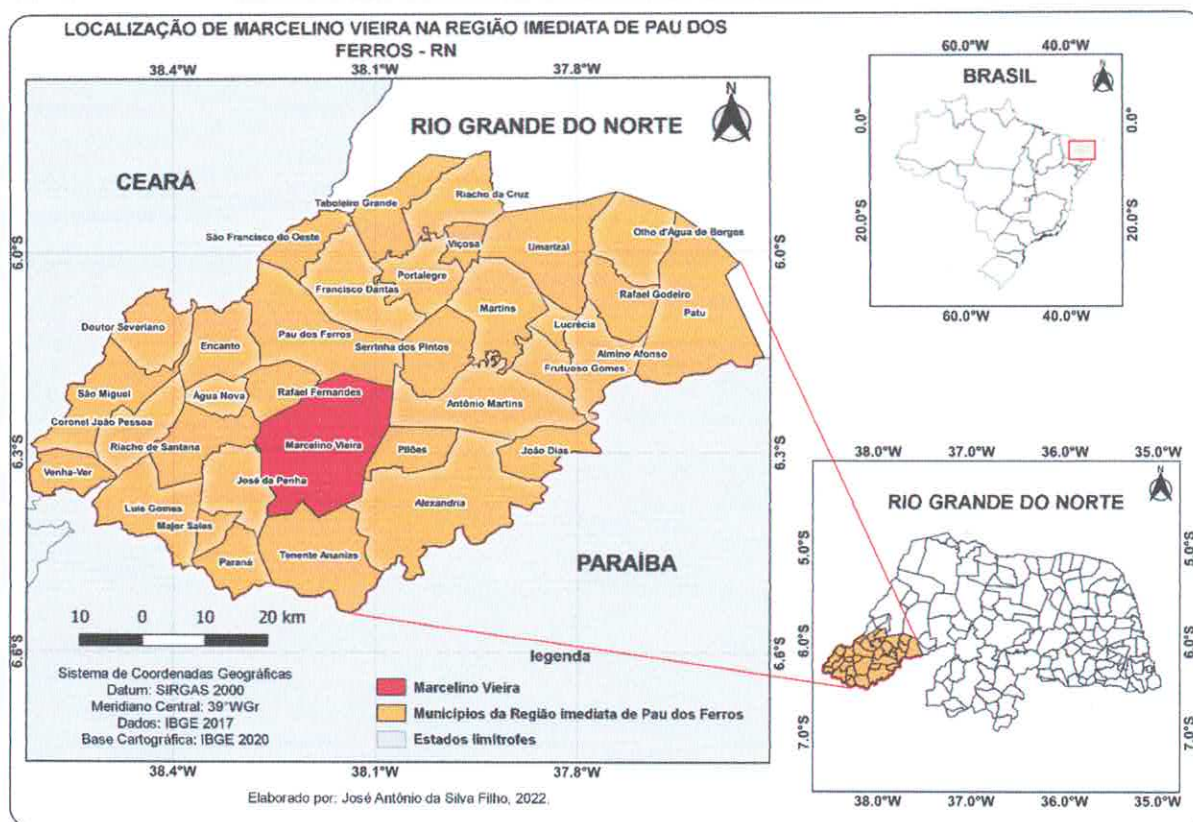
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**



§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.5 Portanto, fica estabelecido a prioridade para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (**Região Imediata de Pau dos Ferros**), até o limite de 10% (DEZ POR CENTO) do melhor preço válido.



5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os itens poderão ser adquiridos durante o período 6 (seis) meses, contados da data de assinatura.

5.2 Os itens serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.



5.3 Todos os itens deverão ser entregues dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vinher causar prejuízos administrativos.

5.4 Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

5.5 No caso de descumprimento da data de realização do serviço ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

5.6 Durante o período de assistência técnica da garantia (conforme especificado abaixo de cada item), dos eletrodomesticos, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado.

5.7 Em casos de problemas ocasionados nos itens em comento o o fornecedor tomando ciência este não sendo solucionado dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias.

5.8 Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

5.9 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 São obrigações da Contratante:

6.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5 São obrigações da contratada:

6.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução e entrega dos itens.

6.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Administração. A



Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.;

6.5.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro (conforme anexo do Edital, e planilha da CONTRATADA), a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de até 90 (noventa) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



7.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de sistema de Registro de Preço na modalidade de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica

8.12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>



8.12.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.12.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#)

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.13.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9- DAS PENALIDADES

9.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10 -DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.



10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marcelino Vieira/RN, 13 de dezembro de 2023.

Railda Conrado Fontes Jácome
Secretária Municipal de Administração